

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **11(onze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fadef-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Áreas e Perfil de Formação

Cargo: Desenvolvedor de Software Pleno - Cadastro Reserva

2.1.2 Requisitos Básicos - Diploma ou Certificado de Técnico ou Bacharel em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Engenharia de Software, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado. Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos web usando a linguagem Javascript na modalidade full stack.

Requisitos complementares: Conhecimentos intermediários de padrões de projeto; conhecimento em linguagens de programação para sistemas web, mobile (Typescript, Kotlin, Java, Rust); experiência em desenvolvimento IoT (ESP, Raspberry, Arduino e afins); capacidade de liderar um pequeno time; conhecimento em políticas de teste, documentação técnica, comunicação com clientes, cerimônias agile; experiência em uso da ferramenta ClickUp; capacidade de propor soluções e projetar arquiteturas de software eficazes.

2.2 Descrições Sumárias das Atividades: Responsável pela produção de protótipos de software, desde sua concepção, usando design thinking junto aos designers, até seu desenvolvimento, validando por testes unitários e funcionais. Adicionalmente, também irá fazer o gerenciamento do backlog e conduzir cerimônias agile, fazendo o contato com o cliente; e será responsável por liderar a escrita da documentação técnica.

3. QUADRO I – Remuneração e carga horária semanal

Cargo	Carga Horária Semanal	Tipo	Remuneração Mensal Bruta
Desenvolvedor de Software Pleno	40 horas	CR*	R\$ 5.807,14

* Cadastro Reserva **Benefícios: assistência médica,vale alimentação/refeição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/fAzPLUHhHfJzusxY8> ou no QR Code ao lado e envio de currículo, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência anexados ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção. Para arquivos armazenados na nuvem (Google Drive, Dropbox, etc) recomendamos disponibilizar compartilhamento público, de acordo com o cronograma da seleção;



4.2 Serão classificados para a 2ª etapa (entrevista) por ordem decrescente de pontuação os 10(dez) primeiros candidatos de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido, conforme item 6.1.5;

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentoseditais@fade.org.br, com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições* + Análise Curricular	Classificatória/Eliminatória	40	100
02	Avaliação Técnica (Entrevista + Comprovação Documental)	Eliminatória (Entrevista)	70	100
		Classificatória/Eliminatória (Comprovação Documental)	40	100

*Atendendo Requisitos item 2.1

6.1. **Primeira Etapa** - Inscrições e Análise Curricular

6.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.1.4 A análise Curricular levará em consideração prioritariamente os requisitos necessários a cada cargo (formação técnica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações na área.

6.1.5 A Análise Curricular compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no Quadro III;

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

6.1.6 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nos documentos.

6.1.7 Serão eliminados os candidatos que obtiverem uma pontuação inferior a 40 pontos na primeira etapa, conforme Quadro II.

6.2. **Segunda Etapa – Avaliação Técnica** (Entrevista + Comprovação Documental)

6.2.1 A avaliação técnica poderá ser composta das duas fases: Entrevista e Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.2.2 A comprovação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será averiguada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos Quadros II e III.

6.2.3. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae OU Currículo Lattes Atualizado;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;

Facultativos (caso tenha)

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através

dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

- Comprovação de experiência de estágio ou bolsa, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interviente/Concedente);

6.2.2.3 A Comprovação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá ser anexada ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.3 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

6.3.1 A Entrevista será pontuada de 0 a 100 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

Habilidades comportamentais (30 pontos);

Habilidades técnicas na prática (descrição) (40 pontos);

Comunicação Eficaz (20 pontos);

Inteligência Emocional (10 pontos)

6.3.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima conforme Quadro II, será automaticamente eliminado.

6.3.3 As entrevistas serão realizadas, de forma remota por ferramenta selecionada pela comissão, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com antecedência de 48 horas, e registrada por email do candidatos, que deverá ser confirmada.

6.3.4 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará na eliminação automática do candidato.

6.3.5 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Coordenação do projeto, Representante técnico da área e Gerência de Projeto do Projeto CIn/Moura/Fade.

6.4 A classificação final dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a comprovação documental + pontuação obtida na entrevista.

7. QUADRO III – Quadro de Pontuação

TÍTULOS	QUANTIDADE E MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência profissional comprovada no cargo ou em projetos de pesquisa, ou no desenvolvimento de sistemas web.(06 meses)	04	10	40
Participação em eventos, feiras, congressos, hackathon aplicando os conhecimentos técnicos (1 por órgão ou unidade promotora no ano)	04	10	40
Premiações em olimpíadas, competições ou desafios (1 por órgão ou unidade promotora no ano)	04	5	20
Total máximo de pontos	—	—	100

(*)Sem aproveitamento de fração.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

8.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior idade;
- c) possuir maior pontuação obtida na análise do currículo.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

8.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.5 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.6 As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	17/08/2023	
Período de Inscrições	17/08/2023	20/08/2023
Resultado 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	21/08/2023	
2ª Etapa	22/08/2023	24/08/2023
Resultado 2ª Etapa	25/08/2023	
Interposição de Recurso	28/08/2023	
Resultado Final	29/08/2023	

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

10.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal de acordo com Quadro I.

10.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.3 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 17 de agosto de 2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(enviar para documentosedital@fade.org.br)

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO

CARGO INSCRITO

() _____

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- () da Inscrição
() Avaliação (Análise documental + Entrevista)

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura